

**CONTRATO Nº 018/2024 – 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 13/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**

Aos seis dias do mês de novembro de 2024, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**, situado na Rua Senador Saraiva, 136, Centro, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.870-020, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.849.419-8 SSP-SP, e CPF nº 268.262.998-95, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, e a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, sediada na rua Inácio Franco nº 1888, Centro, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.340.254/0001-72, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, **Sr. FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA**, brasileiro, casado, RG nº 26.411.840-6, residente e domiciliado na Rua José Jorge Junqueira nº 871, em Morro Agudo - SP, resolvem pactuar o presente instrumento de prorrogação ao **CONTRATO nº 13/2021** firmado aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2021 – início de vigência em 04/12/2021 – (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Tendo em vista o interesse de prorrogação pelas partes e com fundamento no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de **04/12/2024**, o prazo do referido CONTRATO.

Parágrafo primeiro: O CONTRATO em referência sofrerá um reajuste em decorrência do presente TERMO ADITIVO na proporção de 4,09%, utilizando-se como índice de correção o INPC setembro/2024 acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 4.1 do CONTRATO.

Parágrafo segundo: a CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante a vigência do presente TERMO ADITIVO, ao término deste, o valor total de **R\$ 38.082,60 (trinta e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 3.173,55**

(três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos),
impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à presente prorrogação
contratual.

Cláusula segunda – As partes contratantes desde já ratificam todas as
cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com
o ora pactuado.

Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustado e contratado,
é lavrado o presente 3º Termo de Prorrogação ao CONTRATO de locação de software
nº 13/2021, celebrado em 22/11/2021, início de vigência 04/12/2021, entre o
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV e a empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA-EPP, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de
lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue
assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.**

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BA7-622C-6DC6-7E2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 05/11/2024 13:57:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEANDRO DONIZETE GONCALVES PEDRO (CPF 396.XXX.XXX-69) em 05/11/2024 14:51:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (CNPJ 05.340.254/0001-72) VIA PORTADOR FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA (CPF 263.XXX.XXX-07) em 06/11/2024 09:23:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 06/11/2024 13:34:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/6BA7-622C-6DC6-7E2D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 08 de novembro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.560

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO	7
EDITAIS	2
CCZ.....	2
CMDE.....	4
CONTRATOS.....	3
FMSAI.....	9
LICITAÇÕES.....	10
RECURSOS HUMANOS.....	10
SINDICÂNCIA.....	11
SECRETARIA	11
DECRETOS.....	11
LEIS.....	11
PORTARIAS.....	15
FINAIS	19
DÍVIDA ATIVA.....	19

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 46/2024

“Dispõe sobre a cassação de aposentadoria do segurado, Sr. CHARLES FERNANDES MARTINS, em virtude de decisão final proferida em sede de Processo Administrativo Disciplinar.”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Considerando ter sido instaurado regular Processo Administrativo Disciplinar, sob nº 2.563/2023, para apurar as condutas e responsabilidades do referido beneficiário enquanto ativo;

Considerando, ainda, o inteiro teor dos autos, bem como a assentada final da Comissão Processante - constante das fls. 283/284 do aludido processo – sugerindo pela aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria;

Considerando a decisão final emitida pela autoridade competente, Exma. Prefeita Municipal, Maria Teresinha de Jesus Pedroza, autorizando a aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria nos termos do Art. 162 da Lei Municipal nº 656/92;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Cassar a aposentadoria, a partir de 01 de novembro de 2024, do Sr. **CHARLES FERNANDES MARTINS**, portador do RG nº 21.846.337-6 SSP SP, nos termos do Art. 162 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Termo aditivo: 3º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual.

Validade: Tendo em vista o interesse de prorrogação pelas partes e com fundamento no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/12/2024, o prazo de vigência do referido instrumento.

Valor: R\$ 3.173,55 (três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais para a execução dos serviços, perfazendo o valor global de R\$ 38.082,60 (trinta e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos) para 12 (doze) meses.

As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Assinatura: 06/11/2024.

Cleber Augusto Nicolau Leme
Superintendente

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Leandro Mazutti Miranda
MTb 96878/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA
VISTA:46429379000150

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA:46429379000150
Dados: 2024.11.08 16:23:27 -03'00'